ANEXO B -TERMO DE CONTRATO DE CLÍNICAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS



MINISTÉRIODADEFESAEXÉRCITOBRASILEIRO 11ª REGIÃO MILITAR 23ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE COMPANHIA CAPITÃO MOR BARTOLOMEU BUENO DA SILVA

	CREDENCIANTE: UNIÃO/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ 23 ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE
	CREDENCIADO: Clínicas Médicas Especializadas.
	OBJETO: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar.
	NATUREZA: Ostensiva.
	VIGÊNCIA:/
	VALOR ESTIMADO:
	REGIME DE EXECUÇÂO: indireta, empreitada por preço unitário.
	PROCESSO Nº:
	CREDENCIAMENTO Nr: originado do PCS/INEx 01/20 – SAMMED/FUSEx
ENGENHARIA DE COMBATE, Organia Brasileiro, com sede na Avenida Pa 75.780-000, , inscrito no CNPJ/M e09.655.094/0002-92 (UG Secund Benhor,	o interno, por intermédio da 23ª COMPANHIA DE zação Militar do Ministério da Defesa - Exército ndiá Calógeras, nº 49, Centro, Ipameri-GO - CEP F sob o nº 09.655.094/0001-01 (UG Primária) dária), representada neste ato mediante o, Capitão,Comandante e Ordenador de
	ar, Identidade n°(), MD/MS, CPF n°
	iciliado nesta cidade, doravante denominado ganização Civil de Saúde, inscrita
	stabelecida à Rua, Bairro
, neste ato representada de identidade nº expedi de Goiás, inscrito no CPF sob o nº	pelo Sr.Diretor Administrativo, portador da cédula da pela Secretaria de Segurança Pública do Estado , residente e domiciliado nesta DENCIADO, têm entre si justo e credenciado, nos

termos da legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Credenciamento, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto.

- 1. A finalidade deste Credenciamento é garantir aos militares da ativa, da reserva ou reformados, ex-combatentes, pensionistas e seus dependentes e Servidores Civis do Exército Brasileiro (ativos e inativos) e dependentes diretos e indiretos, nas condições especificadas neste instrumento e no edital, por intermédio de Clínicas Médicas Especializadas.
 - 1.1. O objeto contratual abrange as seguintes especialidades:
 - 1.1.1. patológica Alergologia, anatomia е citopatologia, anestesiologia, angiologia (cirurgia vascular e linfática), braquiterapia (radioterapia para próstata), cardiologia, cirurgia geral, cirurgia do aparelho digestivo (órgãos anexos e parede abdominal), cirurgia cardíaca, hemodinâmica, cirurgia de mama, cirurgia de cabeça e pescoço, cirurgias ortopédicas, cirurgia pediátrica, cirurgia plástica e reparadora, cirurgia torácica, clínica médica, dermatologia clínicocirúrgica, endocrinologia, endoscopia digestiva (CPRE), fisioterapia, fisiatria, fonoaudiologia, gastroenterologia, geriatria e gerontologia, ginecologia e obstetrícia, hematologia, radiologista geral (raios-x simples e contrastado, ultrassonografia, ecocardiografia, tomografia e ressonância magnética), infectologia, medicina física e reabilitação, medicina do sono, medicina nuclear, nefrologia, neurocirurgia, neurologia, neurofisiologia, nutrição, odontologia, periodontia, odontopediatria e odontogeriatria, oftalmologia, oncologia, ortopedia e traumatologia, terapia ocupacional, terapia semi-intensiva neonatal, otorrinolaringologia, pediatria, pneumologia, proctologia, psicologia, psicopedagogia, psiquiatria, quimioterapia, radiodiagnóstico, reumatologia e urologia (litotripsia e urodinâmica), e uroginecologia, devidamente reconhecidas pelo respectivo órgão federal da profissão e regulamentada por lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.

2.	Este instrumento está vinculado	aoEdital	de	Credenciamento da23ª Companhia
de Eng	genharia de Combate, de	de	20_	_, do qual é parte integrante, bem
como	seus anexos.			

CLÁUSULA TERCEIRA – Do fundamento legal.

3. A presente contratação fundamenta-se no inciso IV, art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA QUARTA - Do regime de execução.

- 4. As condições gerais de execução dos serviços constam da Seção 7 "DO REGIME DE EXECUÇÃO", do edital de credenciamento, observadas as regras especiais abaixo registradas.
- 5. Para atendimentos ambulatoriais e/ou procedimentos eletivos, a apresentação do paciente nas instalações do CREDENCIADO correrá por conta do beneficiário.
- 6. A remoção do paciente será de responsabilidade do CREDENCIANTE, com utilização do serviço de atendimento pré-hospitalar e inter-hospitalar móvel, contratados por meio de credenciamento.
 - 6.1. A remoção do paciente será de responsabilidade do CREDENCIADO, com utilização de ambulância, conforme valores constantes na Lista Referencial de Procedimentos Hospitalares do FUSExda23ª Companhia de Engenharia de Combate, para contratos de credenciamento Anexo H do edital.
 - 6.2. A remoção do paciente será de responsabilidade do CREDENCIADO, com uso do serviço de atendimento pré-hospitalar e inter-hospitalar móvel subcontratado.
- 7. As solicitações para realização de procedimentos cirúrgicos e internações eletivas devem vir acompanhadas da seguinte relação de documentos:
 - 7.1. Relatório médico detalhado (legível) fornecido pelo profissional solicitante devidamente assinado, datado e acompanhado do respectivo número de inscrição no conselho de classe (CRM), contendo diagnósticos médicos realizados (enquadramento da indicação da realização do procedimento/exame pelo Código Internacional de Doenças (CID-10) e indicação do exame/procedimento com justificativa fundamentada;
 - 7.2. Cópia do laudo do exame complementar principal (incluindo os exames de imagens) quando for o caso;
 - 7.3. Relatório Médico Militar.
- 8. As solicitações de procedimentos cirúrgicos deverão ser acompanhadas dos respectivos códigos de acordo com o código da Classificação Brasileira Hierarquizada (CBHPM) do edital vigente, previsão de diárias e orçamento de OPME (quando houver), fornecendo nesses casos, a indicação de quantidade, preço unitário e deverão ser aplicados os valores da tabela FUSEX, contidos no Edital de Credenciamento de OCS/PSA vigente.Os materiaisserão fornecidos além dos requisitos citados anteriormente, o número de registro do material na ANVISA, observando o contido no item nº 2 do DIEx Nº1- SSAPA/Sdir Tec/ Gabdir -CIRCULAR "encaminhamento de três orçamentos distintos das órteses, próteses e Materiais Especiais (OPME) a serem utilizadas, com discriminação de valores, quando for o caso".Em casos de URGÊNCIA ou EMERGÊNCIA as negociações das OPMEs deverão ser tratadas como eletiva fosse.

- 9. Importante salientar que a documentação solicitada é uma exigência da Diretoria de Saúde do Exército através do contido em DIEx nº 19-SSPA/Sdir Tec/Gabdir-CIRCULAR e se faz necessária para a solicitação da autorização para realização do procedimento através da UNIDADE GESTORA- FUSEX-BH. Estas exigências também estão de acordo com o contido no Capítulo IV, Art.80 da PORTARIA N° 048-DGP, de 28 DE FEVEREIRO DE 2008, "As fases de processamento das despesas médicas deverão ser acompanhadas pela UG FUSEX por intermédio de auditorias prévias, concorrentes e a posteriori, além da verificação da lisura e inspeções administrativas.
- 10. A ausência de parte da documentação impossibilita a UNIDADE GESTORA- FUSEx de requerer para avaliação de sua gestão e também junto à SEÇÃO DE SAÚDE da23ª Companhia de Engenharia de Combatee à DIRETORIA DE SAÚDE DO EXÉRCITO a autorização para o procedimento e não serão reconhecidas, pelo FUSEx, despesas que não estejam corroboradas pelos trâmites documentais regulares exigidos à sua execução.
- 11. Nos casos de atendimento nas áreas de fonoaudiologia, fisioterapia, terapia ocupacional e psicologia, o encaminhamento deverá ser efetuado, prioritariamente, por médico militar, depois de verificado o parecer do médico especialista e quando esgotados todos os recursos existentes na OM.
- 12. O CREDENCIADO se obriga a apresentar ao CREDENCIANTE a relação dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe, cadastrados e autorizados por parte do CREDENCIADO para atender aos beneficiários deste credenciamento nas respectivas profissões e especialidades.
 - 12.1. O CREDENCIADO obriga-se a manter junto ao CREDENCIANTE uma relação atualizada dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe;
 - 12.2. Quando o corpo clínico do CREDENCIADO for constituído, em parte ou no seu todo, por meio de cooperativa vinculada, esta deverá apresentar a relação acima descrita, cumpridas as formalidades postas, diretamente para o CREDENCIANTE, nos termos deste Edital.
- 13. O CREDENCIADO, presente do no seu Corpo Clínico, prestará assistência médico-hospitalar conforme a seguinte discriminação: cuidados rotineiros de enfermagem, material a ser consumido em serviços cirúrgicos e em curativos, recursos complementares de diagnóstico e terapia, salas de cirurgia e instalações equipadas com material e instrumental necessários à execução de atos médicos, medicação, alojamento, serviço de lavanderia, demais serventias e alimentação, inclusive dietas especiais e outros produtos nutricionais quando prescritos por parte do médico assistente.
- 14. Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissional da própria

Organização Civil de Saúde, entendendo-se como:

- 14.1. O membro do Corpo Clínico do CREDENCIADO;
- 14.2. O que tenha vínculo de emprego com o CREDENCIADO;
- 14.3. O autônomo que presta serviço ao CREDENCIADO.
- 15. Equipara-se ao subitem 14.3, o profissional de saúde integrante de pessoa jurídica que exerça atividades na área de saúde, em caráter regular, nas instalações do CREDENCIADO.
- 16. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CREDENCIANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de pelo menos um dos membros da equipe de Auditores do CREDENCIANTE às dependências do CREDENCIADO, a fim de examinar a documentação nosológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.
- 17. O CREDENCIADO se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CREDENCIANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames, lista de pacientes internados e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes.
- 18. A solicitação de exame ou procedimento coberto pelo FuSEx/SAMMED/PASS, decorrente de atendimento realizado em OCS ou por PSA, será, obrigatoriamente, precedida de análise por médico militar ou serviço de auditoria das UAt, que decidirá pela sua autorização ou negação.
- 19. É vedada a prescrição de exames em bloco ou daqueles que partam da iniciativa do próprio usuário, conforme estabelece o art. 10 da Portaria nº DGP-48/2008.
- 20. Os beneficiários do FuSEx/SAMMED/PASStêm direito a cobertura ou financiamento de órteses e próteses nãoodontológicas, nos termos das Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38) e Portaria nº DGP-117/2008 (IR 30-57), indenizáveis de acordo com o Anexo A das respectivas portarias, após a indispensável indicação de médico especialista, devidamente justificada por meio de relatório e exames especializados, e aprovada por médico militar.
 - 20.1. A cobertura acima indicada inclui órteses e próteses nacionais, registradas na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), inerentes e ligadas diretamente ao ato cirúrgico eletivo, submetido ao parecer da Comissão de Ética:
 - 20.2. Ao beneficiário do FuSEx/SAMMED será permitida a utilização de órteses e próteses nãoodontológicas por importação, quando não houver similares nacionais que atendam às especificações do tratamento e estará condicionada à autorização prévia do DGP, ouvida a Diretoria de Saúde (DSau), conforme art. 28

- daPortaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38).
- 21. Os tratamentos não cobertos pelo sistema FuSEx/SAMMED/PASS, conforme o Anexo "R" do edital, não se incluem na presente contratação.
 - 21.1. Caso solicitado, o CREDENCIADO obriga-sea advertir o paciente ou seu responsável de que suportará os pagamentos decorrentes de exame, procedimento, material e afins.
- 22. No caso de óbito ocorrido com paciente internado, o CREDENCIADO notificará, de imediato, a família do paciente e a Seção SAMMED/FuSExda23ª Companhia de Engenharia de Combate, através do Telefone Nr (64) 3491-1510 e através do e-mail "guiasfusexipameri@gmail.com", a quem caberá tomar as providências subsequentes.
- 23. Nos casos de internação, o CREDENCIADO deverá solicitar autorização da Seção de Auditoria, conforme o modelo do Anexo II deste credenciamento.
- 24. O CREDENCIADO deverá considerar o prescrito na CBHPM em vigor para este edital, para os casos de RETORNO DE CONSULTAS.
 - 24.1. CONSULTA MÉDICA PRAZO DE VALIDADE RECONSULTA. A consulta médica compreende a anamnese, o exame físico, conclusão diagnóstica, prognóstico e prescrição terapêutica caracterizando, assim, um ato médico completo (concluído ou não num único período de tempo). Quando houver necessidade de exames complementares que não podem ser executados e apreciados nesse período de tempo, este ato médico terá continuidade e finalização quando o paciente retornar com os exames solicitados, não devendo, portanto, neste caso, ser considerado como uma nova consulta. Se, porventura, este retorno ocorrer quando existirem alterações de sinais ou sintomas que venham a requerer a necessidade de nova anamnese, exame físico completo, prognóstico, conclusão diagnóstica e/ou prescrição terapêutica, o procedimento deve ser considerado como uma nova consulta e dessa forma ser remunerada.
 - 24.2. No caso de continuidade de mesmo ato médico ou odontológico, a contratada obriga-se a disponibilizar o retorno de consultas em um prazo de até 30 (trinta) dias. Caso não haja disponibilidade por parte da contratada, este prazo deverá ser estendido até a disponibilização do retorno.
 - 24.3. Caso o CREDENCIADO não tenha disponibilidade de consultas, o retorno deve ser considerado até a marcação.
- 25. O abandono do tratamento realizado, pelo beneficiário, implicará no término da autorização para o procedimento e na indenização do serviço já prestado.
- 26. As faturas referentes às internações de longa permanência (com mais de quinze dias) deverão ser subtotalizadas e entregues dentro do mês de internação do paciente com a apresentação das despesas, pelo CREDENCIADO.

- 26.1. O CREDENCIADO deverá remeter diariamente para o e-mail: "guiasfusexipameri@gmail.com", à Seção Administrativa do FuSEx da 23ª Companhia de Engenharia de Combate, a lista de pacientes internados.
- 27. A execução deste credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CREDENCIANTE, designado em Boletim Interno do da 23ª Companhia de Engenharia de Combate. O CREDENCIADO manterá um preposto, aceito por parte da Administração, no local do serviço, para representá-lo.
- 28. O Serviço de Auditoria do FuSExda 23ª Companhia de Engenharia de Combatepossuirá o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação nosológica do beneficiário, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - Dos preços e das condições de pagamento.

- 29. Os serviços serão remunerados inicialmente conforme tabela de valores, Anexos "H", "M" "N", "O", "P" e "Q"ao instrumento convocatório vinculado a este Termo de Credenciamento. Anualmente será realizado uma pesquisa de mercado local e/ou regional para verificação de possível necessidade ou não de realinhamento de valores dos procedimentos previstos neste edital. Assim sendo, conforme resultado da referida pesquisa de mercado e análise técnica do Escalão Superior (11ª Região Militar e/ou Diretoria de Saúde), estes valores serão revisados e realinhados, conforme necessidade.
- 30. Os valores previstos na tabela anexa ao edital vinculado a este Termo de Credenciamento, serão revisados e realinhados anualmente, conforme preconiza item anterior. Os novos valores serão publicados no período de renovação contratual, respeitada a vigência do edital vinculado a este Termo de Credenciamento, em estrita observância às regras abaixo:
- 31. Os valores dos itens relacionados ao objeto deste Termo de Credenciamento serãoatualizados mediante publicação de nova tabela própria da Administração, tendo como parâmetro pesquisa de preços, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 65/2021.
- 32. A atualização dos valores credenciados poderá refletir diminuição dos anteriormente fixados.
- 33. O CREDENCIANTE deve aderir aos novos preços por meio de Termo Aditivo.
- 34. Considerando-se o prazo de 12 meses para a atualização dos preços, o Edital pode ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos de 12 meses, de forma que o início de seu novo prazo de vigência e da nova proposta de valores ocorram sempre na mesma data. Os credenciamentos devem ter como primeiro prazo de vigência o período compreendido entre a celebração do ato e o prazo final de vigência do Edital. A partir da primeira prorrogação em diante, deve ser estabelecido prazo de vigência de 12 meses.
- 34. Deverá constar na nota fiscal, referente a medicamentos de preço livre ou materiais não constantes de tabela referenciada, averbação com referência ao nome do

paciente, nome do médico responsável e a data da realização do ato médico.

- 35. O CREDENCIANTE somente indenizará as contas apresentadas, quando o usuário tiver sido encaminhado por parte da Unidade de Atendimento (UAt) da 23ª Companhia de Engenharia de Combate, acompanhado da Guia de Encaminhamento, com a assinatura do beneficiário ou de seu responsável que comprove a prestação do serviço:
- 36. No caso de comprovada urgência e (ou) emergência o beneficiário poderá ser atendido independentemente de encaminhamento.
- 37. Procedimentos não especificados na(s) Guia(s) de Encaminhamento e os não cobertos não serão ressarcidos por parte do CREDENCIANTE.
- 38. Após a alta da mãe, as despesas referentes ao atendimento neonatal a filho(a) de beneficiária dependente (exceto cônjuge) ou de pensionista (exceto o previsto no § 1º do art. 7º das IG 30-32) contribuinte do FuSEx/SAMMED serão implantadas em 100% do seu valor, no código ZM1, desde que vinculadas ao evento do nascimento ou sejam referentes a procedimentos de urgência ou emergência, até a alta do recém-nascido, conforme estabelece o art. 12 da Portaria nº DGP-48/2008, bem como seu Anexo A.
- 39. O atendimento neonatal a filho de beneficiária dependente (exceto cônjuge) ou de pensionista (exceto quando se tratar de filho natural do SC falecido) contribuinte da PASS será coberto pela PASS enquanto durar a internação vinculada ao evento do nascimento, conforme o art. 23 da Portaria nº DGP-117/2008 (IR 30-57).
- 40. Após a alta da beneficiária dependente ou da pensionista contribuinte, as despesas referentes ao filho recém-nascido que permanecer hospitalizado serão implantadas em 100% (cem por cento) de seu valor.
- 41. As diárias de acompanhantes, para pacientes menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 60 (sessenta) anos de idade, serão cobertas por parte do FuSEx/SAMMED/PASS, implantadas no código ZM2 para o FuSEx/SAMMED e descontadas do beneficiário titular em 20% (vinte por cento) para o PASS, conforme estabelecem o art. 64 da Portaria nº DGP-48/2008 e art. 68 da Portaria nº DGP-117, de 19 de maio de 2008 (IR 30-57).
- 42. Os acompanhantes para pacientes fora dessa faixa etária não terão as diárias cobertas pelo FuSEx/SAMMED/PASS;
- 43. Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte do FuSEx/SAMMED quando autorizados pela Região Militar, mediante solicitação do médico perito da UG FuSEx/SAMMED, após comprovação da necessidade de acompanhante para o paciente.
- 44. A Diária Hospitalar será contada do dia imediato da internação. Hospital dia apartamento/enfermaria será remunerado para internação curta cujo período de permanência seja inferior a 12 horas de internação. Será pago diária normal para período superior a 12 horas de internação e meia diária em períodos menor que 12 horas, para Apartamento, Enfermaria, UTI Adulto/Neonatal/Pediátrico, Semi-intensiva e Berçário.
- 45. O CREDENCIADO se obriga a apresentar à CREDENCIANTE, entre o 1º (primeiro)

e o 5º (quinto) dia do mês subsequente, ou em até 30 dias corridos,na Seção de Lisura de Contas Médicas da 23º Companhia de Engenharia de Combate, a fatura, em 02 (duas) vias de igual teor, em nome da 23º Companhia de Engenharia de Combate, Unidade Gestora do Fundo de Saúde do Exército, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do FuSEx/SAMMED/PASS com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos, em sala de cirurgia ou fora dela, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado, discriminando número de ordem, data, número da Guia de Encaminhamento, nome do usuário, número do documento de identidade, número de matrícula do Servidor Civil ou de seu dependente, se for o caso, número de matrícula no cadastro de beneficiários do FuSEx (número de cartão FuSEx, composto pelo Código de Pessoal — PREC/CP — mais sequência familiar), se militar contribuinte do FuSEx, código da CBHPM compatível com o previsto neste edital, os quantitativos de CH, pacote adotado, valor de R\$__(reais), relatório de conferência (espelho) e uma ficha de controle de procedimentos.

- a. O CREDENCIANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;
- b. O CREDENCIADO deverá apresentar, separadamente, as faturas de despesas dos beneficiários do FuSEx, de Servidores Civis, de usuários de Fator de Custos e dos pacientes que evoluíram ao óbito;
- c. O CREDENCIADO deverá apresentar as faturas em lotes separados, organizados por despesas com consultas, exames, setor de ambulatório, internações e emergência/urgência;
- d. O CREDENCIANTE restituirá a documentação acima citada, se a mesma apresentar rasuras, incorreções ou outros vícios de forma em até 15 (quinze) dias do respectivo protocolo;
- e. Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.
- 47. O CREDENCIANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados nas faturas que não estiverem de acordo com este credenciamento ou o edital.
 - a. O Setor de Lisura da 23ª Companhia de Engenharia de Combate, possuirá o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do término do prazo;
 - b. Auditoriade Contas da 23ª Companhia de Engenharia de Combate, possuirá o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do término do prazo;
 - c. O CREDENCIADO poderá interpor representação, nos termos do art. 165, da Lei nº 14.133/2021, contra a decisão da glosa, constantes das faturas

restituídas pelo CREDENCIANTE, conforme o Índice de Glosa do anexo deste credenciamento, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis;

- d. Caso o Setor de Lisura reconsidere sua decisão, o procedimento de pagamento prosseguirá seu curso;
- e. Caso o Setor de Lisura não reconsidere sua decisão, a representação deverá ser encaminhada, como recurso, ao Chefe da Seção Administrativa da 23ª Companhia de Engenharia de Combate, observado o procedimento posto nos arts. 56 a 65 da Lei nº 9.784/1999.
- f. A caracterização da duplicidade do envio de contas enviadas pelos Hospitais credenciados e credenciados terceirizados que prestam serviços nestes, são passíveis de glosa, sendo que o setor de auditoria da 23ª Cia E Cmb ou algum prestador de serviços de auditoria do referido setor tem a discricionariedade de optar pela conta médica a ser auditada;

CLÁUSULA SEXTA – Do reajuste.

48. Os valores decorrentes deste credenciamento sãoreajustáveis, conforme item 9 do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da vigência.

- 49. Os contratos celebrados com fundamento no presente Edital terão sua vigência limitada até o 30º dia do mês de junho do ano atual, e poderão ser prorrogados pelo prazo de 12 (doze) meses, até o limite de60 (sessenta) meses, contados da data da primeira publicação do Edital.
 - 49.1. O presente credenciamento será prorrogável e reajustável.
- 50. O CREDENCIADO dará início aos serviços no dia 1º dejulhode 2023 ou na data de assinatura do credenciamento, caso posterior a aquele termo.

CLÁUSULA OITAVA – Da dotação orçamentária.

51. Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente credenciamento constam do Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, 0250270037 – 0250270013 – 0100000000, Programa de Trabalho Resumido 089047 – 89046 – 88960 – 88962, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D8SAFCTOCSA – D8SAECBOCSA – D8SACIVOCSA – D8SAFUSOCSA.

<u>CLÁUSULA NONA – Da responsabilidade civil.</u>

- 52. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO.
- 53. A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à

prestação dos serviços que compõem o objeto deste Credenciamento.

54. O CREDENCIADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA – Das sanções.</u>

55. As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 12 — "DAS SANÇÕES" - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da rescisão.

56. O presente credenciamento poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 13– "DA RESCISÃO" - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das obrigações do credenciante.

57. As obrigações constam da Seção 10 – "OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE" – do edital de credenciamento.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das obrigações do credenciado.</u>

58. As obrigações constam da Seção 11 — "OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS" — do edital de credenciamento.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das acomodações para internação.</u>

- 59. Os padrões de acomodações hospitalares para os beneficiários do SAMMED/FuSExe seus dependentes serão, de acordo com a disponibilidade, os seguintes:
 - 59.1. Para oficiais e seus dependentes:
 - 59.1.1. Quartos privativos; e
 - 59.1.2. Quartos semiprivativos;
 - 59.2. Para subtenentes e sargentos e seus dependentes:
 - 59.2.1. Quartos privativos;
 - 59.2.2. Quartos semiprivativos; e
 - 59.2.3. Enfermaria de até três leitos;
 - 59.3. Para cabos, taifeiros e soldados:
 - 59.3.1. Enfermarias de até três leitos; e
 - 59.3.2. Enfermarias gerais.
 - 59.4. Os dependentes de cabos, soldados e taifeiros terão direito a:
 - 59.4.1. Quartos semiprivativos; e
 - 59.4.2. Enfermaria de até três leitos.

- 59.5. O padrão das acomodações para hospitalização a que os beneficiários da PASS fazem jus é definido pela correlação estabelecida na Portaria nº 396 de 16 de junho de 2008.
- 60. No caso de indisponibilidade de acomodação compatível com os padrões a que tem direito o beneficiário do FuSEx/SAMMED/PASS, a OCS obrigar-se-á a instalá-lo em uma acomodação de padrão superior, sem ônus para o beneficiário ou para o FuSEx/SAMMED/PASS.
- 61. É reservado aos beneficiários do FuSEx/SAMMED/PASS o direito de optar por melhoria de padrão de acomodação hospitalar para si ou para seus dependentes. Neste caso, as diferenças de honorários médicos e de despesas hospitalares referentes a esta opção serão pagas integral e diretamente pelo beneficiário ao CREDENCIADO.
 - 61.1. No caso de haver a opção pela melhoria do padrão de acomodação hospitalar, deverá ser assinado, entre o beneficiário, ou servidor civil, e o CREDENCIADO, um TERMO DE AJUSTE PRÉVIO, conforme Anexo I a este credenciamento;
 - 61.2. A opção feita pelo beneficiário, ou servidor civil, da melhoria do padrão de acomodação, por meio do Termo de Ajuste Prévio, deverá constar da fatura apresentada pelo CREDENCIADO;
 - 61.3. O cálculo da diferença de valor do padrão de acomodação hospitalar, livremente escolhida pelo beneficiário ou seu responsável, ou pelo servidor civil, terá como base os valores constantes na tabela de valores vinculada a este Termo de Credenciamento, considerada a dedução do valor da diária coberta pelo CREDENCIANTE;
 - 61.4. A complementação de honorários profissionais do médico assistente será cobrada diretamente do beneficiário, ou do Servidor Civil, pelo CREDENCIADO, conforme a tabela AMB/92.
- 62. Será também reconhecido como modalidade ·de acomodação para as internações dos pacientes o serviço de "Hospital-Dia", sendo coberto para todos os beneficiários deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da negação de remuneração a militares.

63. O militar, estando na ativa, não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Credenciamento.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da subcontratação.</u>

- 64. É permitida a entidade credenciada subcontratar parte dos serviços objeto deste Credenciamento.
- 65. O subcontratado deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos no Edital.

- 66. A subcontratação não liberará o CREDENCIADO de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subcontratado.
 - 66.1. É vedado à CREDENCIADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do valor do credenciamento.

- 67. O valor global estimado para fazer face às despesas relativas ao objeto deste credenciamento terá como base o levantamento estimativo dos encaminhamentos que foram realizados nos últimos 12 (doze) meses pelo FuSEx DA 23ª Cia E Cmb e noscredenciamentos anteriores.
 - 67.1. O valor estimado deste credenciamentodeverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste credenciamento;
 - 67.2. O valor estimado deste credenciamento não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período, em consonância com o regime de empreitada por preço unitário;
 - 67.3. O CREDENCIADO aquiesce, desde já, a redução do valor do credenciamento a monta realmente executada, ainda que acarrete redução, para além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, observado que inexistirá expectativa de direito quanto ao valor estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Do foro.

- 68. O foro para dirimir questões relativas ao presente Credenciamento será o da Seção Judiciária de Goiânia-GO Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 69. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Credenciamento, em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Ipameri-GO,	,d	e		de20_	
					_

MILITAR NA FUNÇÃO

Ordenador de Despesas do 23ª Cia E Cmb/11ª RM

Credenciante

Identidade Nr

CPF:

NOME

Representante Legal Identidade Nr CPF: NOME

Testemunha Identidade Nr CPF: NOME

Testemunha Identidade Nr CPF:

ANEXO I à Minuta de Termo de Credenciamentopara Clínicas Médicas

TERMO DE AJUSTE PRÉVIO



MINISTÉRIODADEFESA EXÉRCITOBRASILEIRO 11ª REGIÃO MILITAR 23ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE COMPANHIA CAPITÃO MOR BARTOLOMEU BUENO DA SILVA

Nome daClínica:			
Rua	Nr	Cidade	
TERMO DE AJUSTE PRÉVIO			
Nome do beneficiário			
Nome do responsável			
Nome do médico assistente			CRM
O beneficiário ou seu dependente, o hospital e o médajustam entre si as seguintes condições:	dico assistente	e, acima refe	ridos,
1. Sobre-preço das instalações hospitalares especia beneficiário ou seu responsável, limitado à tabela de p considerada a dedução do valor da diária paga pe R\$;	reços para a c	lientela parti	icular,
2. Complementação de honorários profissionais do constar do credenciamento (ou convênio) firmado, e do valores constantes da tabela da AMB, adotada pela Prev	e até 100% (c	em por cento	
R\$			
Local e data:			
Assinatura do beneficiário:			
Assinatura do médico assistente:	CRM:		
Observações:			

- a) Para cada médico ou odontólogo, que assistir ao paciente, deverá ser firmado um Termo de Ajuste Prévio;
- b) A RM/UG-FUSEx não se responsabilizará pelos valores que excederem aos previstos nos credenciamentos ou convênios estabelecidos;
- c) Este ajuste não autoriza a cobrança de taxas não previstas em Termo de Credenciamento assinado entre a OCS e o Exército Brasileiro, de quaisquer naturezas; e
- d) O presente documento deverá ser emitido em quatro vias, com a seguinte destinação: 1ª via beneficiário ou responsável; 2ª via RM/UG-FUSEx; 3ª via hospital; 4ª via médico assistente.

4ª via - médico assistente.						
, GO,/	/					
Nome e assinatura do beneficiário Hospital	Nome	е	assinatura	do	responsável	pelo



MINISTÉRIODADEFESA EXÉRCITOBRASILEIRO 11ª REGIÃO MILITAR 23ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE COMPANHIA CAPITÃO MOR BARTOLOMEU BUENO DA SILVA

PEDIDO DE INTERNAÇÃO

Solicito ao Fundo de Saúde do Exército (FUSEx) autorização para tratamento do(a) paciente:					
(Nome do Paciente)					
Nr do PREC CP ou matrícula do SIAPE	_, no(a) 🛭 Hospital ou				
(Nome da Instituição)					
Com Diagnóstico de:					
Cujos principais sinais e sintomas são					
Justificativa para internação:					
Caráter da Internação: 2 Eletiva 2 Urgência/Emergência Tipo de tratamento: 2 Clínico 2 Cirúrgico					

(Edital de Credenciamento de OCS/PSA Nr01/2024 – 23ª CIA E CMB)

Descrição dos Procedimentos (tratamento)	Quantidade	Código AMB				
Data da internação://						
Data da cirurgia:/ (se o tratamento for ci	rúrgico)					
Previsão do tempo de hospitalização:						
Materiais especiais?						
? Não						
🛚 Sim, descrição:						
, GO,//						
(assinatura e carimbo do me	édico)					



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 11ª REGIÃO MILITAR 23ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE COMPANHIA CAPITÃO MOR BARTOLOMEU BUENO DA SILVA

LISTA REFERENCIAL DE GLOSA DO FUSEX DA 23º COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE

2. Tabela de Glosa:

Nr	MOTIVO	Nr	MOTIVO
1	Atendimento não caracterizando	42	Material não coberto (ver relação anexa)
1	urgência	42	Waterial flao coberto (ver relação allexa)
2	Acomodação acima da autorizada	43	Material não justificado para o caso
3	Atendimento por médico militar	44	Material não utilizado
4	Cobrança de mais de 30% em dia e	45	Material reutilizável – pagamento parcial
4	hora normais	43	Waterial Feutilizaver
5	Cobrança de 30 % não caracterizada	46	Medicação não considerada de urgência
J	urgência ou emergência	40	iviedicação não considerada de digencia
6	Consulta inclusa no procedimento	47	Medicação em desacordo com a
0	cirúrgico	4/	prescrição
7	Curativo incluso no procedimento	48	Medicação em excesso
,	cirúrgico	40	Wedicação em excesso
8	Data de atendimento fora da	49	Medicação não justificada para o caso
	sequência na planilha	43	Wedicação Hão justificada para o caso
9	Data de atendimento fora da	50 Medicação não preso	Medicação não prescrita
	competência	50	Wedicação Hão presenta
10	Diagnóstico ilegível	51	Medicação não utilizada
11	Diárias em excesso	52	Medicamento acima do preço de
11	Diarias em excesso	32	mercado
12	Diárias fora da tabela acordada	53	Medicamento não coberto
13	Documento sem assinatura/ carimbo	54	Medicamento suspenso
13	do médico assistente	34	Wedicamento suspenso
14	EPI de responsabilidade do prestador	55	Paciente não é beneficiário FuSEx/PASS
15	Especialidade não autorizada	56	Prescrição médica com rasura ou ilegível

17 Evento que não comporta cobrança 58 Procedimento/exames em excesso 18 Exame não prevê cobrança contraste 59 Procedimento/exame incompatível com o diagnóstico 19 Exame sem laudo 60 Procedimento/exame em duplicidade 20 Exames/procedimentos não requisitados 61 Procedimento/exame não coberto 21 Falta de discriminação dos serviços executados 62 Procedimento/exame não coberto 22 Falta do registro de evolução médica e/ou de enfermagem 63 Prontuário/ficha/boletim ilegível 24 Falta do registro de evolução médica e/ou de enfermagem 64 Prontuário/ficha/boletim ilegível 24 Falta do registro de evolução médica e/ou de enfermagem 65 Retorno de consulta 24 Filime – cobrança em desacordo com CBR 65 Retorno de consulta 25 Guia/Officio de encaminhamento sem assinatura do paciente ou responsável 66 SADT/exames fora da tabela acordada 26 Guia autorizada para outro prostador 68 Sem autorização para procedimento ou exame 29 Guia autorizada para outro procedimento 70 Solicitação médica com data posterior ao exame	16	Evento incluso no pacote acordado	57	Prestador descredenciado
18Exame não preve cobrança contraste59o diagnóstico19Exame sem laudo60Procedimento/exame em duplicidade20Exames/procedimentos não requisitados61Procedimento/exame não coberto21Falta de discriminação dos serviços executados62Procedimento/exame não realizado22Falta do registro de evolução médica e/ou de enfermagem63Prontuário/ficha/boletim ilegível23Fatura sem separar (FuSEx – PASS – Fator de Custo)64Prontuário/ficha/boletim rasurados24Filme – cobrança em desacordo com CBR65Retorno de consulta25Guia/Officio de encaminhamento ilegível66SADT/exames fora da tabela acordada26Guia/Officio de encaminhamento sem assinatura do paciente ou responsável67Sem autorização para procedimento ou exame27Guia autorizada para outro prestador68Sem diagnóstico28Guia não autorizada pelo FuSEx70Solicitação médica com data rasurada30Guia autorizada para outro peneficiário71Solicitação médica com data vencida31Guia autorizada para outro procedimento72Solicitação médica com data vencida32Guia autorizada para outro procedimento73Solicitação médica sem data33Guia autorizada para outro procedimento carbonados ou fotocopiados74Soma errada – cálculo34Honorários médicos fora da tabela ou em excesso75Taxas fora da tabela acordada35Justificar cobrança76Taxas indevidas ou em excesso <td< td=""><td>17</td><td>Evento que não comporta cobrança</td><td>58</td><td>Procedimento/exames em excesso</td></td<>	17	Evento que não comporta cobrança	58	Procedimento/exames em excesso
20Exames/procedimentos não requisitados61Procedimento/exame não coberto21Falta de discriminação dos serviços executados62Procedimento/exame não realizado22Falta do registro de evolução médica e/ou de enfermagem63Prontuário/ficha/boletim ilegível23Fatura sem separar (FuSEx – PASS – Fator de Custo)64Prontuário/ficha/boletim rasurados24Filme – cobrança em desacordo com CBR65Retorno de consulta25Guia/Ofício de encaminhamento ilegível66SADT/exames fora da tabela acordada26Guia/Ofício de encaminhamento sem assinatura do paciente ou responsável 2768Sem autorização para procedimento ou exame27Guia autorizada para outro prestador validade69Sem guia/ofício de encaminhamento Sem guia/ofício de encaminhamento29Guia anão autorizada para outro beneficiário71Solicitação com data posterior ao exame31Guia autorizada para outro procedimento72Solicitação médica com data vencida32Guia sem carimbo de autorização carbonados ou fotocopiados73Solicitação médica sem data33Guia/Officio de encaminhamento carbonados ou fotocopiados74Soma errada – cálculo34Honorários médicos fora da tabela ou em excesso75Taxas fora da tabela acordada35Justificar cobrança76Taxas indevidas ou em excesso36Material ou medicamento adquirido por familiar a seu critério77Visita hospitalar em duplicidade37Mater	18	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	59	Procedimento/exame incompatível com
requisitados Falta de discriminação dos serviços executados Falta do registro de evolução médica e/ou de enfermagem Fatura sem separar (FuSEx – PASS – Fator de Custo) Guia/Officio de encaminhamento ilegível Guia autorizada para outro prestador validade Guia autorizada para outro peneficiário Guia autorizada para outro peneficiário Guia sem carimbo de autorização Guia sem carimbo de autorização Guia Guia/Officio de encaminhamento as Soma errada – cálculo Guia sem carimbo de autorização Al Honorários médicos fora da tabela ou em excesso Material de alto custo sem nota fiscal Procedimento/exame não coberto Procedimento/exame não realizado Procedimento/exame não realizado Procedimento/exame não realizado Procedimento/exame não realizado Prontuário/ficha/boletim ilegível Prontuário/ficha/boletim rasurados Sem dustorização para procedimento ou exame Sem autorização para procedimento ou exame Sem autorização para procedimento ou exame Sem autorização para procedimento/ a Sem autorização para procedimento ou exame Sem autorização para procedimento do exame Sem autorização para procedimento ou exame	19	Exame sem laudo	60	Procedimento/exame em duplicidade
executados Falta do registro de evolução médica e/ou de enfermagem Fatura sem separar (FuSEx – PASS – Fator de Custo) Filme – cobrança em desacordo com CBR Guia/Officio de encaminhamento ilegível Guia autorizada para outro prosedimento Guia autorizada para outro procedimento Guia oprocedimento Guia sem carimbo de autorização Guia oprocedimento Guia oprocedimento Al Solicitação médica com data vencida Guia/Officio de encaminhamento procedimento carbonados ou fotocopiados Honorários médicos fora da tabela ou em excesso Justificar cobrança Material ou medicamento adquirido por familiar a seu critério Material acima do preço de mercado Material acima do preço de mercado Material de alto custo sem nota fiscal	20	· ·	61	Procedimento/exame não coberto
e/ou de enfermagem Fatura sem separar (FuSEx – PASS – Fator de Custo) Filme – cobrança em desacordo com CBR Sala Guia/Ofício de encaminhamento ilegível Guia Guia/Ofício de encaminhamento sem assinatura do paciente ou responsável Guia autorizada para outro prestador Guia autorizada pelo FuSEx Guia autorizada para outro beneficiário Guia autorizada para outro penamento sem folia autorizada para outro penamento sem penamento fora da validade Guia autorizada para outro Deneficiário Guia sem carimbo de autorização Ala Guia/Ofício de encaminhamento carbonados ou fotocopiados Honorários médicos fora da tabela ou em excesso Material ou medicamento adquirido por familiar a seu critério Material acima do preço de mercado Material de alto custo sem nota fiscal Material de alto custo sem nota fiscal Prontuário/ficha/boletim rasurados Retorno de consulta Retorno de consulta Prontuário/ficha/boletim rasurados SADT/exames fora da tabela acordada Sem autorização para procedimento ou exame Sem diagnóstico Sem guia/ofício de encaminhamento 71 Solicitação médica com data rasurada Solicitação médica com data vencida Soma errada – cálculo Taxas fora da tabela acordada Taxas indevidas ou em excesso Material ou medicamento adquirido por familiar a seu critério Taxas indevidas ou em excesso Visita hospitalar em duplicidade Visita de especialista sem autorização prévia	21	·	62	Procedimento/exame não realizado
Fator de Custo) Fator de Custo) Fator de Custo) Filme –cobrança em desacordo com CBR Guia/Officio de encaminhamento ilegível Guia/Officio de encaminhamento sem assinatura do paciente ou responsável Guia autorizada para outro prestador Guia de encaminhamento fora da validade Guia não autorizada pelo FuSEx Guia autorizada para outro pension de encaminhamento sem validade Guia autorizada para outro prestador Guia autorizada para outro prestador Guia autorizada para outro prestador Guia autorizada para outro pension pension pension de encaminhamento Guia autorizada para outro pension pension pension de encaminhamento Guia autorizada para outro pension procedimento Guia autorizada para outro procedimento ocirúrgico Visita de especialista sem autorização prévia	22	· ·	63	Prontuário/ficha/boletim ilegível
24 CBRCBR65Retorno de consulta25 Guia/Ofício de encaminhamento ilegível66SADT/exames fora da tabela acordada26 Guia/Ofício de encaminhamento sem assinatura do paciente ou responsável67Sem autorização para procedimento ou exame27 Guia autorizada para outro prestador validade68Sem diagnóstico28 Validade69Sem guia/ofício de encaminhamento validade29 Guia não autorizada pelo FuSEx Validade70Solicitação médica com data rasurada30 Beneficiário71Solicitação com data posterior ao exame31 Guia autorizada para outro procedimento72Solicitação médica com data vencida32 Guia sem carimbo de autorização73Solicitação médica sem data33 Guia/Ofício de encaminhamento carbonados ou fotocopiados74Soma errada – cálculo34 em excesso75Taxas fora da tabela acordada35 Justificar cobrança76Taxas indevidas ou em excesso36 Material ou medicamento adquirido por familiar a seu critério77Visita hospitalar em duplicidade37 Material acima do preço de mercado78 Visita de especialista sem autorização prévia	23		64	Prontuário/ficha/boletim rasurados
Sab Ilegível Guia/Ofício de encaminhamento sem assinatura do paciente ou responsável Guia autorizada para outro prestador Guia de encaminhamento fora da validade Guia não autorizada pelo FuSEx 70 Solicitação médica com data rasurada Guia autorizada para outro beneficiário 71 Solicitação médica com data rasurada Guia autorizada para outro procedimento 72 Solicitação médica com data vencida Guia sem carimbo de autorização 73 Solicitação médica sem data Soma errada – cálculo Guia/Ofício de encaminhamento carbonados ou fotocopiados Honorários médicos fora da tabela ou em excesso Material ou medicamento adquirido por familiar a seu critério 78 Visitas inclusas no procedimento 79 Visita de especialista sem autorização prévia Visita de especialista sem autorização prévia	24	· ·	65	Retorno de consulta
assinatura do paciente ou responsável Guia autorizada para outro prestador Guia de encaminhamento fora da validade Guia não autorizada pelo FuSEx Guia autorizada para outro peneticiário Guia autorizada para outro peneticiário Guia autorizada para outro procedimento Guia autorizada para outro procedimento Guia sem carimbo de autorização Guia sem carimbo de autorização Guia/Ofício de encaminhamento carbonados ou fotocopiados Honorários médicos fora da tabela ou em excesso Justificar cobrança Material ou medicamento adquirido por familiar a seu critério Material de alto custo sem nota fiscal Material de alto custo sem nota fiscal Sem guia/Ofício de encaminhamento Solicitação médica com data vencida posterior ao exame solicitação médica sem data Solicitação médica sem data Soma errada – cálculo Taxas fora da tabela acordada Taxas fora da tabela acordada Taxas indevidas ou em excesso Visita hospitalar em duplicidade Visitas inclusas no procedimento cirúrgico Visita de especialista sem autorização prévia	25		66	SADT/exames fora da tabela acordada
28Guia de encaminhamento fora da validade69Sem guia/ofício de encaminhamento29Guia não autorizada pelo FuSEx70Solicitação médica com data rasurada30Guia autorizada para outro beneficiário71Solicitação com data posterior ao exame31Guia autorizada para outro procedimento72Solicitação médica com data vencida32Guia sem carimbo de autorização73Solicitação médica sem data33Guia/Ofício de encaminhamento carbonados ou fotocopiados74Soma errada – cálculo34Honorários médicos fora da tabela ou em excesso75Taxas fora da tabela acordada35Justificar cobrança76Taxas indevidas ou em excesso36Material ou medicamento adquirido por familiar a seu critério77Visita hospitalar em duplicidade37Material acima do preço de mercado78Visitas inclusas no procedimento cirúrgico38Material de alto custo sem nota fiscal79Visita de especialista sem autorização prévia	26		67	
28 validade69Sem guia/ofício de encaminhamento29Guia não autorizada pelo FuSEx70Solicitação médica com data rasurada30Guia autorizada para outro beneficiário71Solicitação com data posterior ao exame31Guia autorizada para outro procedimento72Solicitação médica com data vencida32Guia sem carimbo de autorização73Solicitação médica sem data33Guia/Ofício de encaminhamento carbonados ou fotocopiados74Soma errada – cálculo34Honorários médicos fora da tabela ou em excesso75Taxas fora da tabela acordada35Justificar cobrança76Taxas indevidas ou em excesso36Material ou medicamento adquirido por familiar a seu critério77Visita hospitalar em duplicidade37Material acima do preço de mercado78Visitas inclusas no procedimento cirúrgico38Material de alto custo sem nota fiscal79Visita de especialista sem autorização prévia	27	Guia autorizada para outro prestador	68	Sem diagnóstico
30Guia autorizada para outro beneficiário71Solicitação com data posterior ao exame31Guia autorizada para outro procedimento72Solicitação médica com data vencida32Guia sem carimbo de autorização73Solicitação médica sem data33Guia/Ofício de encaminhamento carbonados ou fotocopiados74Soma errada – cálculo34Honorários médicos fora da tabela ou em excesso75Taxas fora da tabela acordada35Justificar cobrança76Taxas indevidas ou em excesso36Material ou medicamento adquirido por familiar a seu critério77Visita hospitalar em duplicidade37Material acima do preço de mercado78Visitas inclusas no procedimento cirúrgico38Material de alto custo sem nota fiscal79Visita de especialista sem autorização prévia	28		69	Sem guia/ofício de encaminhamento
beneficiário Guia autorizada para outro procedimento Guia sem carimbo de autorização Guia/Ofício de encaminhamento carbonados ou fotocopiados Honorários médicos fora da tabela ou em excesso Justificar cobrança Material ou medicamento adquirido por familiar a seu critério Material acima do preço de mercado Material de alto custo sem nota fiscal Solicitação médica com data vencida Solicitação médica sem data Soma errada – cálculo Taxas fora da tabela acordada Taxas indevidas ou em excesso Visita hospitalar em duplicidade Visitas inclusas no procedimento cirúrgico Visita de especialista sem autorização prévia	29	Guia não autorizada pelo FuSEx	70	Solicitação médica com data rasurada
31procedimento72Solicitação médica com data vencida32Guia sem carimbo de autorização73Solicitação médica sem data33Guia/Ofício de encaminhamento carbonados ou fotocopiados74Soma errada – cálculo34Honorários médicos fora da tabela ou em excesso75Taxas fora da tabela acordada35Justificar cobrança76Taxas indevidas ou em excesso36Material ou medicamento adquirido por familiar a seu critério77Visita hospitalar em duplicidade37Material acima do preço de mercado78Visitas inclusas no procedimento cirúrgico38Material de alto custo sem nota fiscal79Visita de especialista sem autorização prévia	30	·	71	Solicitação com data posterior ao exame
Guia/Ofício de encaminhamento carbonados ou fotocopiados Honorários médicos fora da tabela ou em excesso Justificar cobrança Material ou medicamento adquirido por familiar a seu critério Material acima do preço de mercado Material de alto custo sem nota fiscal Justificar cobrança 75 Taxas fora da tabela acordada 76 Taxas indevidas ou em excesso 77 Visita hospitalar em duplicidade Visitas inclusas no procedimento cirúrgico Visita de especialista sem autorização prévia	31	'	72	Solicitação médica com data vencida
33carbonados ou fotocopiados74Soma errada – cálculo34Honorários médicos fora da tabela ou em excesso75Taxas fora da tabela acordada35Justificar cobrança76Taxas indevidas ou em excesso36Material ou medicamento adquirido por familiar a seu critério77Visita hospitalar em duplicidade37Material acima do preço de mercado78Visitas inclusas no procedimento cirúrgico38Material de alto custo sem nota fiscal79Visita de especialista sem autorização prévia	32	Guia sem carimbo de autorização	73	Solicitação médica sem data
34 em excesso75Taxas fora da tabela acordada35Justificar cobrança76Taxas indevidas ou em excesso36Material ou medicamento adquirido por familiar a seu critério77Visita hospitalar em duplicidade37Material acima do preço de mercado78Visitas inclusas no procedimento cirúrgico38Material de alto custo sem nota fiscal79Visita de especialista sem autorização prévia	33		74	Soma errada – cálculo
Material ou medicamento adquirido por familiar a seu critério 77 Visita hospitalar em duplicidade 78 Visitas inclusas no procedimento cirúrgico 78 Visita de especialista sem autorização prévia	34		75	Taxas fora da tabela acordada
por familiar a seu critério Material acima do preço de mercado Material de alto custo sem nota fiscal 77 Visita hospitalar em duplicidade Visitas inclusas no procedimento cirúrgico Visita de especialista sem autorização prévia	35	Justificar cobrança	76	Taxas indevidas ou em excesso
Material acima do preço de mercado /8 cirúrgico Material de alto custo sem nota fiscal 79 Visita de especialista sem autorização prévia	36	·	77	Visita hospitalar em duplicidade
38 Material de alto custo sem nota fiscal 79 prévia	37	Material acima do preço de mercado	78	
39 Material em excesso 80 Cobrança de código sobreposto	38	Material de alto custo sem nota fiscal	79	
	39	Material em excesso	80	Cobrança de código sobreposto

40	Material fixo	81	Recurso fora do prazo
41	Material incluso no procedimento	82	Outros

3. Observações:

3.1. Quando o CREDENCIANTE glosar, total ou parcialmente, as contas do CREDENCIADO, utilizando o item 82, fará constar no Relatório de Glosa o motivo da glosa por escrito.